



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º

951 - DE 4 DE JULHO DE 1963

Autoriza pavimentação

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura a pavimentar a rua São Luiz, no bairro do Farel.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei correrá per conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 4 de julho de 1963

[Handwritten Signature]
PREFEITO SANDOVAL CAJU

[Handwritten Signature]
PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 4 de julho de 1963

[Handwritten Signature]
ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

*Publ. no Diário oficial n.º 149
de 18 de julho de 1963.*